



**CONCURSO MUNICÍPIOS DO ANO
PORTUGAL 2020**

REGULAMENTO



REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICÍPIOS DO ANO PORTUGAL 2020

A Universidade do Minho, através da sua plataforma UM-Cidades, institui o Concurso Municípios do Ano Portugal 2020, adiante designado por Concurso, que visa reconhecer as boas práticas dos municípios portugueses, regendo-se pelo presente Regulamento.

Artigo 1º

Objetivo

O Concurso tem os seguintes objetivos:

- a) reconhecer e premiar as boas práticas em projetos implementados pelos municípios com impactos assinaláveis no território, na economia e na sociedade, que promovam o crescimento, a sustentabilidade e a inclusão;
- b) colocar na agenda a temática do desenvolvimento integrado dos territórios, focada no papel e ação dos municípios;
- c) dar visibilidade e reconhecer, em diferentes categorias, realidades diversas que incluam quer os territórios de elevada densidade populacional, quer também os territórios de baixa densidade nas diferentes regiões do país.

Artigo 2º

Categorias de prémios

1. Serão atribuídos 9 prémios nas seguintes categorias regionais:
 - a) Município do Ano Norte 2020, para municípios da NUT2 Norte (com exceção da Área Metropolitana do Porto) com mais de 20 mil habitantes;
 - b) Município do Ano Norte 2020 (menos de 20 mil habitantes), para municípios da NUT2 Norte (com exceção da Área Metropolitana do Porto) com menos de 20 mil habitantes;
 - c) Município do Ano Centro 2020, para municípios da NUT2 Centro com mais de 20 mil habitantes;
 - d) Município do Ano Centro 2020 (menos de 20 mil habitantes), para municípios da NUT2 Centro com menos de 20 mil habitantes;
 - e) Município do Ano Alentejo 2020 para municípios da NUT2 Alentejo;
 - f) Município do Ano Algarve 2020, para municípios da NUT2 Algarve;
 - g) Município do Ano Regiões Autónomas 2020, para municípios das NUT2 Madeira e Açores;
 - h) Município do Ano Área Metropolitana do Porto 2020, para municípios da NUT3 Área Metropolitana do Porto;
 - i) Município do Ano Área Metropolitana de Lisboa 2020, para municípios da NUT3 Área Metropolitana de Lisboa;
2. Será também atribuído o prémio Projeto Intermunicipal 2020, para projetos envolvendo dois ou mais municípios.
3. Será atribuído ainda um prémio nacional, designado Município do Ano Portugal 2020, escolhido de entre os vencedores das categorias a) a i).
4. Para cada categoria regional e para a categoria intermunicipal, em função da qualidade dos projetos em análise, o júri nacional poderá atribuir uma menção honrosa.
5. Os prémios não têm expressão monetária, materializando-se através de um galardão.



Artigo 3º

Elegibilidade

1. Podem candidatar-se aos Prémios todos os municípios portugueses.
2. Cada município pode candidatar-se simultaneamente:
 - a) com um projeto individual;
 - b) integrando um projeto intermunicipal.
3. São admitidos a concurso os seguintes tipos de candidaturas:
 - a) projetos concluídos durante o ano 2019 ou 2020;
 - b) projetos em curso com resultados significativos no ano 2019 ou 2020;
 - c) projetos, com periodicidade regular, tais como eventos sociais, desportivos e culturais, com, pelo menos, 3 edições nos últimos 6 anos e com uma edição no ano 2019 ou 2020.
4. Nos casos em que os projetos envolvam a participação de outras entidades, nomeadamente empresas municipais, exige-se a evidência de que o município é o promotor e de que teve um papel central na sua definição e desenvolvimento.
5. Os municípios que tenham sido premiados numa categoria regional na última edição cumprem um ano de inibição de candidatura de projetos individuais.

Artigo 4º

Apresentação de candidaturas

1. O período de apresentação de candidaturas decorre das 00h00 de 4 de janeiro 2021 até às 24h00 de 26 de fevereiro de 2021.
2. As candidaturas são submetidas exclusivamente em formato digital, através do envio de formulário próprio e de declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal (ou pelos Presidentes de cada município no caso das candidaturas Intermunicipais), indicando a categoria (individual ou intermunicipal) (disponíveis em www.umcidades.uminho.pt) para o endereço de email concurso2020@umcidades.uminho.pt
3. No caso de existir informação de suporte à candidatura, que os municípios entendam disponibilizar para uma melhor avaliação do júri, deverão ser disponibilizadas no formulário da candidatura do respetivo projeto, ligações (links) através das quais esses elementos poderão ser acedidos.
4. Os projetos que já foram premiados em edições anteriores do Concurso não poderão candidatar-se à presente edição.

Artigo 5º

Conteúdo das candidaturas e critérios de avaliação

1. As candidaturas consistem na apresentação de um projeto da iniciativa do município ou, quando se trate de uma candidatura à categoria intermunicipal, de dois ou mais municípios (produto, serviço, programa, infraestrutura, equipamento, ação de sensibilização) que tenha produzido um impacto positivo significativo ao nível do território e/ou da economia e/ou da sociedade, promovendo o crescimento e/ou a inclusão e/ou a sustentabilidade.
2. Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes:
 - a) impactos do projeto ao nível do território, incluindo, por exemplo, ambiente, recursos naturais, espaço público, infraestruturação, proteção civil, explicitando os resultados obtidos (qualitativos e quantitativos);
 - b) impactos do projeto ao nível da economia, incluindo, por exemplo, ganhos financeiros, política fiscal, criação de riqueza, emprego, empreendedorismo, inovação, explicitando os resultados obtidos (qualitativos e quantitativos);



- c) impactos do projeto ao nível da sociedade, incluindo, por exemplo, benefícios na educação, na saúde, na cultura, no desporto, na segurança, para a comunidade local em geral ou para grupos sociais específicos, explicitando os resultados obtidos (qualitativos e quantitativos);
- d) carácter diferenciador do projeto, incluindo a originalidade da abordagem e a adoção de práticas inovadoras;
- e) relação entre os benefícios gerados e os custos do projeto;
- f) potencial de replicação do projeto a outra escala ou noutros municípios.

Artigo 6º

Júri

1. O júri nacional que avaliará as candidaturas é constituído por um conjunto de personalidades de reconhecida idoneidade e competência, em número não inferior a seis e não superior a dez.
2. A presidência do júri estará a cargo da plataforma UM-Cidades.
3. O júri delibera com total independência, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
4. O júri pode deliberar não atribuir um prémio, caso considere que as candidaturas em causa não cumprem os requisitos mínimos de enquadramento temático e de qualidade.
5. Das decisões do júri não cabe recurso.
6. Caso exista conflito de interesse de algum membro do júri, este estará impossibilitado de votar.

Artigo 7º

Divulgação de resultados

1. A revelação dos vencedores e a atribuição dos Prémios terá lugar numa cerimónia pública, no município premiado na edição anterior do concurso em data a anunciar, nos 45 dias seguintes à data de término do período de apresentação de candidaturas.
2. Os municípios premiados comprometem-se, como condição de recebimento do Prémio, a permitirem que a sua imagem e dados sejam divulgados, visando a promoção dos Prémios, dos premiados e dos promotores.

Artigo 8º

Alterações ao regulamento

A Universidade do Minho reserva-se o direito de introduzir ajustes no presente Regulamento, dando disso conhecimento pelos meios julgados convenientes, até antes do início do período de candidaturas.



Artigo 9º

Disposições finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do júri.
2. A candidatura aos Prémios implica a aceitação do presente Regulamento.

UM-Cidades, 12 de maio de 2020

O Coordenador da UM-Cidades,

Paulo Pereira